

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Termo aditivo nº 01 para prorrogar o prazo do contrato nº 055/2024, que entre si celebraram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **C.A.S.T. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor Técnico **Kleber Curveiro Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **C.A.S.T. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Deputado Antônio Torres, 481, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-200, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.667/0001-73, e-mail tavaresloc.cast@gmail.com, telefone(79) 999764114, por seu sócio administrador **Carlos Alessandro Sommerlatte Tavares**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.985.225-87, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 055/2024, vigorando por mais 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir do dia **20 de março de 2026**.

1.2 – O objeto do Contrato locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba, escavadeira hidráulica e outras máquinas, para atender à região metropolitana de ARACAJU/SE.

1.3 - A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme condicionante do parecer jurídico.

1.4- Para o período ora prorrogado o valor do contrato por demanda estimada, cabendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contrata

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1381/2026;
- Parecer Jurídico nº 029/2026;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR;
- Justificativa técnica.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato, aprovada pelo *Diretor de Operações e Manutenção*, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos art. 143 c/c 144 do RILC, e art.72 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 - Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor-Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA V – DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

“ CARLOS ALESSANDRO S.TAVARES ”
C.A.S.T. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“JOSÉ EDSON FIGUEIREDO ”
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE ATIVOS

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR TÉCNICO